

三、望善樓停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第四條
補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第 68/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立澳門格蘭披治大賽車組織委員會（下稱大賽車組委會），其目的為在組織澳門格蘭披治大賽車的範圍內，協調行政當局各部門及社會各實體的活動。

二、大賽車組委會由社會文化司司長擔任主席，並由下列成員組成：

- (一) 協調員一名；
- (二) 助理協調員兩名；
- (三) 秘書長一名；
- (四) 社會文化司司長辦公室代表三名；
- (五) 旅遊局代表五名；
- (六) 文化產業基金代表一名；
- (七) 衛生局代表一名；
- (八) 新聞局代表一名；
- (九) 警察總局代表一名；
- (十) 海關代表一名；
- (十一) 消防局代表一名；
- (十二) 土地工務運輸局代表一名；
- (十三) 交通事務局代表一名；
- (十四) 民政總署代表一名；
- (十五) 中國-澳門汽車總會代表一名；

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo do Edifício Mong Sin.

Artigo 4.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau, adiante designada por COGPM, com o objectivo de coordenar a actividade dos vários serviços da Administração Pública e de várias entidades da sociedade no âmbito da organização do Grande Prémio de Macau.

2. A COGPM é presidida pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e é constituída pelos seguintes membros:

- 1) Um coordenador;
- 2) Dois coordenadores-adjuntos;
- 3) Um secretário-geral;
- 4) Três representantes do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;
- 5) Cinco representantes da Direcção dos Serviços de Turismo;
- 6) Um representante do Fundo das Indústrias Culturais;
- 7) Um representante dos Serviços de Saúde;
- 8) Um representante do Gabinete de Comunicação Social;
- 9) Um representante dos Serviços de Polícia Unitários;
- 10) Um representante dos Serviços de Alfândega;
- 11) Um representante do Corpo de Bombeiros;
- 12) Um representante da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;
- 13) Um representante da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego;
- 14) Um representante do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;
- 15) Um representante da Associação Geral de Automóvel de Macau-China;

(十六) 對澳門旅遊及體育有卓越貢獻的社會人士六名。

三、上款所指的大賽車組委會成員由社會文化司司長以批示委任。

四、秘書長的職權為：

(一) 參加及確保大賽車組委會會議的秘書工作；

(二) 參加專責小組的會議，並向大賽車組委會協調員匯報所開展的有關工作。

五、大賽車組委會可下設常設性質或臨時性質的專責小組及訂定有關專責小組的職權、運作期間及運作方式。

六、專責小組成員由社會文化司司長經協調員建議以批示委任。

七、體育局澳門格蘭披治大賽車及大型體育活動廳向大賽車組委會提供運作所需的技術及後勤支援。

八、大賽車組委會的運作負擔由體育基金本身預算承擔。

九、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一六年一月一日。

二零一六年三月九日

行政長官 崔世安

第 69/2016 號行政長官批示

鑑於判給陳炳華建築顧問有限公司提供「台中街公共房屋——修改編制計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與陳炳華建築顧問有限公司訂立提供「台中街公共房屋——修改編制計劃」服務的合同，金額為 \$ 8,893,000.00 (澳門幣捌佰捌拾玖萬叁仟元整)，並分段支付如下：

2016年	\$ 8,003,700.00
2017年.....	\$ 266,790.00

16) Seis individualidades de reconhecido mérito na área do turismo e do desporto de Macau.

3. Os membros da COGPM referidos no número anterior são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

4. Ao secretário-geral compete:

1) Participar e assegurar o secretariado das reuniões da COGPM;

2) Participar nas reuniões das subcomissões especializadas, reportando ao coordenador da COGPM o respectivo desenvolvimento dos trabalhos.

5. A COGPM pode constituir subcomissões especializadas de carácter permanente ou temporário, cabendo-lhe definir as respectivas competências, período e modo de funcionamento.

6. Os membros das subcomissões especializadas são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura mediante proposta do coordenador.

7. O apoio técnico e logístico ao funcionamento da COGPM é dado pelo Departamento do Grande Prémio de Macau e dos Grandes Eventos Desportivos do Instituto do Desporto.

8. Os encargos com o funcionamento da COGPM são suportados pelo orçamento privativo do Fundo do Desporto.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2016.

9 de Março de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2016

Tendo sido adjudicada à JPC Consultadoria de Arquitectura Limitada a prestação dos serviços de «Habitação Pública na Rua Central de Tóí San — Alteração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a JPC Consultadoria de Arquitectura Limitada, para a prestação dos serviços de «Habitação Pública na Rua Central de Tóí San — Alteração do Projecto», pelo montante de \$ 8 893 000,00 (oito milhões, oitocentas e noventa e três mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016.....	\$ 8 003 700,00
Ano 2017.....	\$ 266 790,00